



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL DE PREGÃO Nº: 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.000387

DATA: 12/06/2026

HORÁRIO: 08:00 horas

LOCAL: Por meio da INTERNET através do site: [Acesso ao usuário - BNC \(bnccompras.com\)](https://www.bnc.com.br)

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de material de expediente em geral

Para consulta e conhecimento dos interessados, a cópia do Edital, poderá ser retirado na sede da Câmara Municipal de Caldas Novas - GO. Bem como poderá ser acessado nos sites: www.camaradecaldas.go.gov.br, [Acesso ao usuário - BNC \(bnccompras.com\)](https://www.bnc.com.br) ou requerido através do e-mail: licitacao@camaradecaldas.go.gov.br .



A CAMARA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS, ATRAVÉS DE PREGOEIRO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICO, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES E AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [Acesso ao usuário - BNC \(bnccompras.com\)](#). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela equipe de elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃO INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 12/06/2026 às 08:00 h.

LOCAL: [Acesso ao usuário - BNC \(bnccompras.com\)](#)

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. DO OBJETO.

- 1.1. O objeto da presente licitação é: **aquisição de material de expediente em geral**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será por **ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS para o **exercício de 2026**, na classificação: **04 0101 01 031 7007 2600- 339030 – Material de Consumo**

3. DO CREDENCIAMENTO



- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral na ([Acesso ao usuário - BNC \(bnccompras.com\)](#)) que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 3.2. O cadastro deverá ser feito no (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS) no sítio ([Acesso ao usuário - BNC \(bnccompras.com\)](#)).
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO A ME/EPP/EQUIPARADAS

- 4.1. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.2. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS).
- 4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS).
- 5.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:
- 5.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



- 5.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.
- 6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. **AS PROPOSTAS E DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ANEXADAS VIA SISTEMA E DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ASSINADAS**, sob pena de desconsideração do documento. O simples cadastramento da proposta no sistema não substituiu o envio dos documentos devidamente assinados.
- 6.3. O licitante vencedor deverá enviar os documentos complementares de habilitação no prazo de máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema;
- 6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- 7.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS: **AS PROPOSTAS E DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ANEXADAS VIA SISTEMA E DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ASSINADAS**,



sob pena de desconsideração do documento. O simples cadastramento da proposta no sistema não substituiu o envio dos documentos devidamente assinados.

- 7.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 7.1.2. Marca de cada item ofertado;
- 7.1.3. Fabricante de cada item ofertado;
- 7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o **MODELO**, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.
- 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. O Pregoeiro verificará as propostas cadastradas diretamente no sistema (digitadas), desclassificando desde logo aquelas que:
 - a) contiverem vícios insanáveis;
 - b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 8.4. Também será desclassificada a proposta digitada nos campos do sistema que identifique o licitante na especificação de seu objeto, marca, modelo.
- 8.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



- 8.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.10. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.
- 8.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.13. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **1% (um por cento)**.
- 8.14. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.16. Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.
- 8.17. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo(a) Pregoeiro(a), sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 15 deste Edital.
- 8.18. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”.**
- a. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- b. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- c. Na hipótese de não haver novos lances a fase de lances será encerrada automaticamente.
- d. Encerrada a fase de lances, sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto.
- 8.19. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados/excluídos pelo pregoeiro.



8.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS), ([Acesso ao usuário - BNC \(bnccompras.com\)](https://www.bnc.com.br)), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, as propostas serão reclassificadas para verificação do enquadramento no item 8.27 ou do 8.28, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

- 1) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 2) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 3) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 4) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.28. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 1) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



- 2) empresas brasileiras;
 - 3) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 4) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 8.29. O Mapa de Apuração substituirá a proposta realinhada, **DEVENDO O LICITANTE ENVIAR JUNTO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO A DECLARAÇÃO CONFORME ANEXO VI. Caso a declaração do Anexo VI não seja enviada, a licitante vencedora deverá encaminhar proposta realinhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação.**
- 8.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.31. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 9.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
- 9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 9.3.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 9.4. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do art. 59, da Lei 14.133/21.



- 9.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 9.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;
- 9.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.7.2. Dentre os documentos **passíveis de solicitação** pelo Pregoeiro, destacam-se aqueles que contenham as características do serviço/produto ofertado, tais como metodologia de trabalho, estrutura de atendimento, perfil da equipe técnica, ferramentas utilizadas, fluxos operacionais, prazos de resposta (SLA) e demais informações pertinentes, a exemplo de memoriais descritivos, planos de trabalho, portfólios, currículos técnicos e propostas técnicas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida apenas pelos documentos apresentados, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar realize demonstração técnica, prova de conceito ou apresentação operacional dos serviços/produtos ofertados, sob pena de não aceitação da proposta, no local, forma e prazo indicados, contados da solicitação.
- 9.7.4. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, a forma e o horário de realização do procedimento para a avaliação da demonstração técnica, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 9.7.5. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 9.7.6. No caso de não realização da demonstração técnica no prazo fixado, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo demonstração incompatível com as especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.
- 9.7.7. Se a demonstração técnica apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado, seguindo-se com a verificação das demonstrações técnicas e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 9.7.8. Os materiais, documentos, sistemas ou ambientes apresentados para fins de demonstração técnica serão tratados como instrumentos de avaliação, podendo ser manuseados, acessados e testados pela equipe técnica responsável, não gerando direito a ressarcimento.
- 9.7.9. Após a divulgação do resultado final da licitação, eventuais ambientes, acessos, documentos ou materiais disponibilizados para fins de demonstração técnica deverão ser retirados ou desativados pelos



licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartados ou inutilizados pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9.7.10. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização dos testes técnicos e fornecer, sem ônus, manuais, procedimentos operacionais, fluxogramas e documentação técnica em língua portuguesa, necessários à perfeita compreensão da execução dos serviços, quando for o caso.

9.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.11. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. O licitante vencedor deverá estar com os documentos de habilitação previamente cadastrados/anexados no sistema, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.3. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:



- 10.3.1. Possuir Cadastro no (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS);
- 10.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP www.portaldatransparencia.gov.br/;
- 10.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- 10.3.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>
- 10.3.5. Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO <https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/>
- 10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.7. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 10.8. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.10. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS), em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.
- 10.11. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS), para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 10.12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 10.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



10.14. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.15. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.16. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.17. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.18. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

10.18.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.18.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.18.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.18.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.18.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.18.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.18.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.18.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.19. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

10.19.1. A regularidade fiscal deverá ser verificada pelo Pregoeiro. A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:



10.19.2. **CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;

10.19.3. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão conjunta.

10.19.4. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

10.19.5. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.19.6. **Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa junto aos Estado em que o licitante é domiciliado.

10.19.7. **Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, da sede da licitante;

10.20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

10.20.21. A qualificação técnica será verificada conforme constante no TERMO DE REFERENCIA.

10.20.22. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.21. OUTRAS COMPROVAÇÕES.

10.21.21. **Declaração** de ME/EPP caso a licitante se enquadre nesta condição, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo II;

10.21.22. **Declaração** de Pleno Atendimento, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo III;

10.21.23. **Declaração** de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo IV;

10.21.24. **Declaração** de que o Mapa de Apuração substituirá a proposta realinhada. A falta desta declaração não inabilita a licitante. No entanto, caso o Anexo IX não seja enviado, a licitante vencedora deverá encaminhar proposta realinhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação de sua proposta.

10.21.25. **Dados comerciais para elaboração de contrato da vencedora do pregão**, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo VII;

10.22. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.23. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor,



comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.24. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.25. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.26. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.27. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.28. O Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

10.29. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.31. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento. Preferencialmente Pix.

11.1.3. Enviar a proposta final em arquivo editável (necessariamente nas extensões doc, docx, xls ou xlsx), para o e-mail: licitacao@camaradecaldas.go.gov.br.



- 11.2. Os descontos ofertados nos lances verbais deverão ser lineares - relação a proposta original - a todos os itens do lote, sendo passível a variável de até 0,5 % (meio por cento) entre os valores dos itens para adequação das propostas.
- 11.3. No mesmo prazo do item 11.1, o licitante deverá realizar o ajuste da proposta no (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS), sob pena de desclassificação. Havendo dúvidas sobre o ajuste as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma.
- 11.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 11.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 11.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 11.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.10. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.
- 12.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito.
- 12.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.



13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.1.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.4. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).



16.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

16.6. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.7. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021;

16.8. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.9. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137, nas formas prevista em seu art. 138, tendo os seus efeitos, quando unilateral, estipulados no art. 139, todos da Lei 14.133, de 2021.

16.10. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no termo de referência.

16.11. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.12. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.13. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.14. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.15. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.16. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando for o caso.

16.17. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item

16.18. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL



17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



- 21.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 21.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 21.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.
- 21.2.3. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.
- 21.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 21.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.
- 21.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 21.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.
- 21.2.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1.
- 21.2.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 21.1.
- 21.2.8. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o a Gestora do processo, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.
- 21.2.9. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).
- 21.2.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 21.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.
- 21.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.
- 21.2.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 21.2.13. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Qualquer pessoa poderá para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- 22.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [Acesso ao usuário - BNC \(bnccompras.com\)](http://bnccompras.com).



22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a administração, e deverá ser divulgada na plataforma (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

22.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente no (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS), conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.

23.3. Todas as comunicações serão formalizadas através do (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS).

23.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.8. Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

23.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



23.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.13. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.14. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.16. A Autoridade Superior poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.17. A anulação do pregão induz à do contrato.

23.18. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.19. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.20. Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão n. 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.

23.21. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [Acesso ao usuário - BNC \(bnccompras.com\)](#), e também poderão retirado na Sala de Licitações da CAMARA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS, na cidade de Caldas Novas - GO, nos dias úteis, no horário das 08:00 min às 12:00 min e das 14:00 min às 17:00 min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



23.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO III – Declaração Conjunta;

ANEXO IV – Modelo Proposta de Preços;

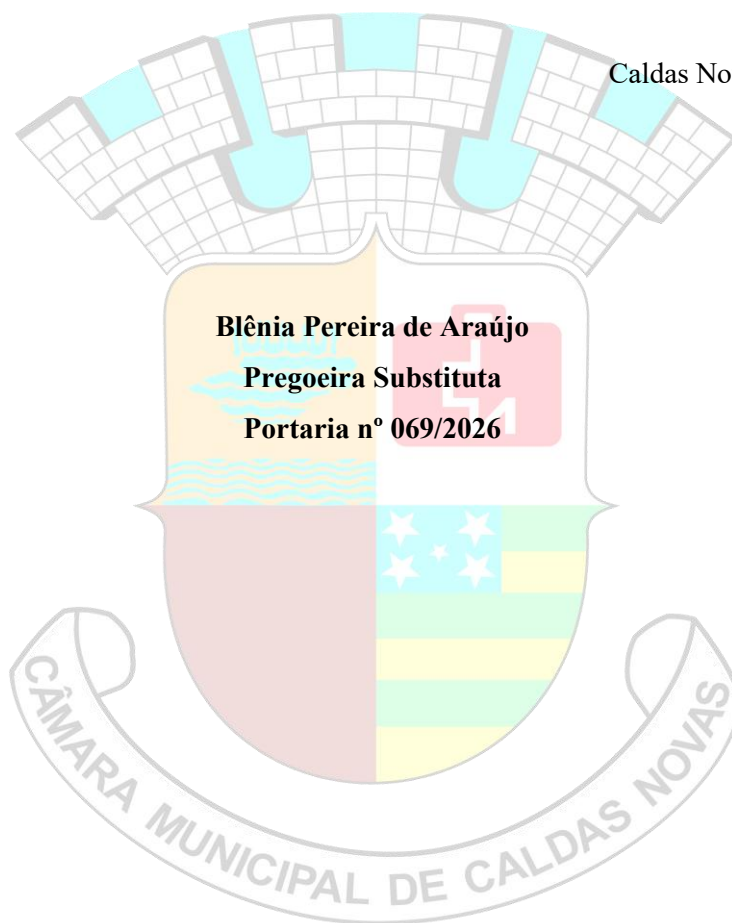
ANEXO V - Dados comerciais para elaboração de contrato da vencedora do pregão;

ANEXO VI – Declaração de substituição de proposta realinhada por Mapa de Apuração

ANEXO VII– Minuta Contrato

ANEXO VIII – Declaração de Indicação do Preposto

Caldas Novas, 27 de maio de 2026.





ANEXO I

Termo de Referência

Processo Administrativo nº 2026.000387

1. Da natureza do objeto, prazos e quantitativos:

1.1. Aquisição de material de expediente em geral, conforme detalhamento neste termo de referência.

1.2. É estimada para a presente contratação a quantidade e preços abaixo descrita:

ITEM	CATMAT	QTDE	MEDIDA	NOME/DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR MÉDIO UNT. (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
01	628636	20	UNID.	APONTADOR MANUAL COM DEPOSITO. BLOCO. 6CM. PARA LÁPIS, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE, COM LÂMINA METÁLICA DE ALTA DURABILIDADE, DE AÇO TEMPERADO OU INOXIDÁVEL. ACABAMENTO SEM REBARBAS. BOA FIXAÇÃO DA LÂMINA. PRODUTO NOVO E SEM DEFEITOS.	2,17	43,40
02	625314	150	UNID.	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO. MATERIAL PLÁSTICO DE COR AZUL, MEDIDAS 350 MM X 250 MM X 130 MM.	6,72	1.009,00
03	19705	500	UNID.	ENVELOPE EM PAPEL OFFSET, FORMATO A4 240 X 340 MM, GRAMATURA 90G/M², COR BRANCA.	0,78	391,65



04	622133	30	UNID.	ESTILETE RETRÁTIL LARGO 18MM. CORPO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE COM ACABAMENTO REFORÇADO. GUIA INTERNA METÁLICA EM AÇO INOX OU AÇO GALVANIZADO. SISTEMA DE TRAVA CIRCULAR DE SEGURANÇA COM FIXAÇÃO FIRME DA LÂMINA. LÂMINA LARGA DE 18 MM EM AÇO CARBONO. SISTEMA DE ENCAIXE E SUBSTITUIÇÃO DA LÂMINA POR PRESSÃO. PRODUTO RESISTENTE AO USO CONTÍNUO, SEM FOLGAS, DESALINHAMENTOS OU DESPRENDIMENTO DE PEÇAS EM CONDIÇÕES NORMAIS DE USO.	5,16	155,00
05	424510	80	UNID.	FITA ADESIVA POLIPROPILENO TRANSPARENTE 45 MM X (MÍNIMO) 45 METROS. CONFECCIONADA EM FILME PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ESPESSURA REFORÇADA. ADESIVO TIPO HOT MELT DE ALTA ADERÊNCIA E FIXAÇÃO PROGRESSIVA APÓS APLICAÇÃO. FÁCIL DESENROLAMENTO E MANUSEIO. INDICADA PARA FECHAMENTO SEGURO DE EMBALAGENS E CAIXAS.	11,12	889,86
06	341745	100	UNID.	FITA CREPE. MÍNIMO 48MM X 50M. COMPOSTA POR PAPEL CREPADO E ADESIVO À BASE DE BORRACHA E RESINA. BOA ADERÊNCIA E FÁCIL APLICAÇÃO. INDICADA PARA USO GERAL, EMPACOTAMENTO LEVE, FIXAÇÃO, MASCARAMENTO E TRABALHOS ADMINISTRATIVOS. FÁCIL REMOÇÃO SEM DEIXAR EXCESSO DE RESÍDUOS EM APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS.	14,77	1.477,33



07	405907	30	UNID.	<p>GRAMPEADOR DE MESA</p> <p>MARCA/ MODELO/ REFERENCIA: MAPED E-3544, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.</p> <p>OBS.: PARA OFERTA DE MARCA DIVERSA DA REFERÊNCIA INDICADA, OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO ITEM 3.12 DO TERMO DE REFERÊNCIA.</p> <p>COMPATÍVEL COM GRAMPOS 26/6. ESTRUTURA E MECANISMO INTERNO 100% METÁLICOS. CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M² UTILIZANDO GRAMPO 26/6. SISTEMA ANTIBLOQUEIO DE GRAMPOS. CARREGAMENTO TRASEIRO COM ABERTURA DE 180°. POSSUIR INDICADOR VISUAL DE NÍVEL DE GRAMPOS. BASE ANTIDERRAPANTE. CAPACIDADE MÍNIMA DO TRILHO PARA 140 GRAMPOS 26/6. PROFUNDIDADE MÍNIMA DE GRAMPEAMENTO DE 60 MM. POSSUIR FUNÇÕES DE GRAMPEAMENTO ABERTO E FECHADO. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 182 MM DE COMPRIMENTO, 38 MM DE LARGURA E 60 MM DE ALTURA. COR PRETA FOSCA.</p>	50,42	1.512,60
08	336780	1	CAIXA	<p>GRAMPO 23/13 - FABRICADOS COM ARAME DE AÇO, TRATAMENTO CONTRA OXIDACAO, ANTIFERRUGEM SEM EXCESSO DE COLA. CAIXA COM 5.000 UNIDADES</p>	25,32	25,32
09	425226	10	CAIXA	<p>GRAMPO 26/6 - FABRICADOS COM ARAME DE AÇO, TRATAMENTO</p>	10,19	101,92



				CONTRA OXIDACAO, ANTIFERRUGEM SEM EXCESSO DE COLA. CAIXA COM 5.000 UNIDADES		
10	200017	300	PCT.	PAPEL A4 (210 X 297 MM). GRAMATURA MÍNIMA DE 75 G/M². COR BRANCA. ALVURA MÍNIMA DE 90%. PRODUZIDO COM CELULOSE DE FIBRAS DE EUCALIPTO. TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE PARA IMPRESSÃO A LASER, JATO DE TINTA E FOTOCÓPIA. ISENTO DE ÁCIDO (ALCALINO). SUPERFÍCIE RESISTENTE, SEM DESPRENDIMENTO DE PÓ OU REBARBAS. EMBALAGEM EM PAPEL OU PLÁSTICO RESISTENTE À UMIDADE (RETRÁTIL/BOPP). COMPROVAÇÃO DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL POR MEIO DE CERTIFICAÇÃO FSC (FOREST STEWARDSHIP COUNCIL) OU CERFLOR (PROGRAMA BRASILEIRO DE CERTIFICAÇÃO FLORESTAL). FABRICADO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT E ISO 9001/14001.	29,05	8.715,00
11	18574	100	UNID.	PASTA REGISTRADORA TIPO AZ, Lombo largo, tigrada padrão, confeccionada em papelão prensado revestido com papel monolúcido plastificado ou polipropileno. Ferragem interna niquelada com alta resistência, com mecanismo de abertura e fechamento firme e preciso. Os arcos metálicos deverão apresentar alinhamento perfeito quando fechados, sem folgas, desalinhamentos ou travamentos que prejudiquem a perfuração e movimentação das folhas. O mecanismo	19,00	1.900,00



				DEVERÁ SUPORTAR USO CONTÍNUO SEM DEFORMAÇÕES, QUEBRAS OU PERDA DA PRESSÃO DE FECHAMENTO EM CONDIÇÕES NORMAIS DE USO. VISOR COM ETIQUETA NA LOMBADA. OLHAL NIQUELADO. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 28,5 CM X 34,5 CM X 8 CM.		
12	18574	1.000	UNID.	PASTA EM L TAMANHO A4, PRODUZIDO COM PLÁSTICO ESPECIAL (POLIPROPILENO CRISTAL), ANTI-REFLEXO.	1,026	1.026,70
13	405907	10	UNID.	GRAMPEADOR DE MESA (SEMI AUTOMÁTICO) MARCA/ MODELO REFERENCIA: PAPERPRO 26/6 SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. OBS.: PARA OFERTA DE MARCA DIVERSA DA REFERÊNCIA INDICADA, OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO ITEM 3.12 DO TERMO DE REFERÊNCIA. COMPATÍVEL COM GRAMPOS Nº 26/6. SISTEMA DE GRAMPEAMENTO AUTOMÁTICO COM ACIONAMENTO POR MOLA DE BAIXA PRESSÃO, PERMITINDO OPERAÇÃO COM MÍNIMO ESFORÇO MANUAL. ESTRUTURA METÁLICA COM REVESTIMENTO EM MATERIAL RESISTENTE. CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M². SISTEMA DE CARREGAMENTO TRASEIRO POR TRILHO METÁLICO. BASE	91,62	916,17



				ANTIDERRAPANTE. POSSUIR GRAMPEAMENTO ABERTO E FECHADO. CAPACIDADE MÍNIMA PARA 100 GRAMPOS. DIMENSÕES APROXIMADAS ENTRE 14 CM E 17 CM DE COMPRIMENTO. TECNOLOGIA DE GRAMPEAMENTO COM MOLA FÁCIL – APENAS UM DEDO.		
14	419859	500	UNID.	<p>PILHA ALCALINA AA</p> <p>MARCA/ MODELO REFERENCIA: DURACELL SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.</p> <p>OBS.: PARA OFERTA DE MARCA DIVERSA DA REFERÊNCIA INDICADA, OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO ITEM 3.12 DO TERMO DE REFERÊNCIA.</p> <p>1,5V. LIVRE DE MERCÚRIO E CÁDMIO EM NÍVEIS SUPERIORES AOS PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE. ALTA DURABILIDADE E DESEMPENHO. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONAMA Nº 401/2008 E NORMAS APLICÁVEIS. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, VALIDADE E ORIENTAÇÕES PARA DESCARTE ADEQUADO. CAPACIDADE MÍNIMA DA PILHA: 3000 MAH; FORMA CILÍNDRICA</p>	5,58	2.788,30
15	419860	200	UNID.	<p>PILHA ALCALINA AAA</p> <p>MARCA/ MODELO REFERENCIA: DURACELL OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.</p> <p>OBS.: PARA OFERTA DE MARCA</p>	5,70	1.140,32



				<p>DIVERSA DA REFERÊNCIA INDICADA, OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO ITEM 3.12 DO TERMO DE REFERÊNCIA.</p> <p>1,5V. LIVRE DE MERCÚRIO E CÁDMIO EM NÍVEIS SUPERIORES AOS PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE. ALTA DURABILIDADE E DESEMPENHO. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONAMA Nº 401/2008 E NORMAS APLICÁVEIS. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, VALIDADE E ORIENTAÇÕES PARA DESCARTE ADEQUADO. CAPACIDADE MÍNIMA DA PILHA: 2.500 MAH; FORMA CILÍNDRICA</p>		
16	620146	30	UNID.	<p>PORTA-CANETAS, CLIPS E LEMBRETES. 3 EM 1.</p> <p>CONFECCIONADO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE. POSSUIR NO MÍNIMO 3 DIVISÓRIAS. MATERIAL RESISTENTE E DE FÁCIL LIMPEZA. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 7,5CM X 23,8CM X 9CM.</p>	30,36	910,70
17	636381	50	UNID.	<p>TESOURA MULTIUSO PARA ESCRITÓRIO.</p> <p>MARCA/ MODELO REFERENCIA: TRAMONTINA, MUNDIAL OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.</p> <p>OBS.: PARA OFERTA DE MARCA DIVERSA DA REFERÊNCIA INDICADA, OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO ITEM 3.12 DO TERMO DE REFERÊNCIA.</p> <p>Nº 8 PARA USO GERAL. LÂMINAS</p>	34,29	1.714,34



				CONFECCIONADAS EM AÇO INOXIDÁVEL. CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO. DIMENSÕES MINIMAS DE 8 POLEGADAS OU 21 CM. 8,1CM DE LARGURA. 2 CM DE ESPESSURA. PESO APROXIMADO 80 G, ADMITIDA VARIAÇÃO DE ±5%. PONTA RETA FINA. POSSUIR PARAFUSO METÁLICO DE FIXAÇÃO ENTRE AS LÂMINAS. INDICADA PARA CORTE DE PAPEL, PLÁSTICO, TECIDOS LEVES E MATERIAIS SIMILARES. PRODUTO RESISTENTE À OXIDAÇÃO EM CONDIÇÕES NORMAIS DE USO.		
18	11569	50	UNID.	RÉGUA ESCOLAR/ESCRITÓRIO DE 30 CM. CONFECCIONADA EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. ESCALA EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS COM GRAVAÇÃO DE ALTA PRECISÃO E FÁCIL LEITURA. POSSUIR CANTOS ARREDONDADOS PARA MAIOR SEGURANÇA NO MANUSEIO. MATERIAL RESISTENTE A DEFORMAÇÕES E QUEBRAS EM USO NORMAL. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DIMENSÕES MINIMAS DE 31 CM X 3,5 CM. MINIMO DE 4MM DE ESPESSURA	4,33	216,50
19	15661	200	UNID.	PASTA COM ABA E ELÁSTICO , OFÍCIO, SEM DORSO, EM POLIPROPILENO. ESPESSURA: 0,35 MM: DIMENSÕES: C X L: 245 X 180 MM. COR: TRANSPARENTE.	3,77	75,34
20	637843	02	PCT	BASTÃO DE COLA QUENTE TRANSPARENTE. PACOTE 1K. MEDIDAS BASTÃO: 11,2 MM X 30 CM.	44,23	88,47
21	435043	50	UNID.	COLA BASTÃO GRANDE . 40G. COMPOSIÇÃO À BASE DE ÁGUA, NÃO	4,80	240,16



				<p>TÓXICA E SEM SOLVENTES. INDICADA PARA COLAGEM DE PAPEL, CARTOLINA, FOTOS E MATERIAIS SIMILARES. APLICAÇÃO UNIFORME, COM SECAGEM RÁPIDA E SEM ENRUGAR O PAPEL EM CONDIÇÕES NORMAIS DE USO. TUBO COM SISTEMA GIRATÓRIO RETRÁTIL E TAMPA HERMÉTICA PARA EVITAR RESSECAMENTO. PRODUTO LAVÁVEL E DE FÁCIL MANUSEIO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.</p>		
22	361789	30	UNID.	<p>PERFURADOR DE PAPEL PARA NO MÍNIMO 35 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M² POR VEZ. ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA NA COR PRETA. DOIS FUROS COM DISTÂNCIA PADRÃO DE 80 MM ENTRE CENTROS. DIÂMETRO APROXIMADO DOS FUROS DE 5,5 MM A 6 MM. COM ALAVANCA DE PRESSÃO MÍNIMA 14 CM. BASE ANTIDERRAPANTE. POSSUIR COLETOR DE RESÍDUOS REMOVÍVEL E GUIA/MARGEADOR AJUSTÁVEL PARA ALINHAMENTO DO PAPEL. SISTEMA DE TRAVAMENTO DA ALAVANCA. PESO MÍNIMO 510 G, ADMITIDA VARIAÇÃO DE ±5%.</p>	54,02	1.620,60
23	464924	20	PCT	<p>KIT PARA ENCADERNAÇÃO (LISA CRISTAL + PRETA) CADA PACOTE, COMPOSTO POR 50 CAPAS FRONTAIS TRANSPARENTES E 50 CAPAS TRASEIRAS PRETAS. TAMANHO A4. CAPAS CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO RESISTENTE. CAPA FRONTAL TRANSPARENTE COM TEXTURA LINE EM RELEVO DIAGONAL EM UM DOS LADOS E VERSO LISO. CAPA TRASEIRA PRETA COM TEXTURA TIPO COURO EM UM</p>	73,93	1.478,60



				DOS LADOS E VERSO LISO. ESPESSURA APROXIMADA DE 0,30 MM. INDICADO PARA ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS E APOSTILAS. EMBALAGEM COM 100 (50 CAPAS + 50 CONTRACAPAS) UNIDADES.		
24	18071	20	UNID.	FITA DUPLA FACE DE PAPEL (DPF 740) IDEAL PARA FIXAÇÃO DE OBJETOS LEVES, CARTAZES E FOTOS. MUITO UTILIZADA EM TRABALHOS ESCOLARES, GRAFICOS E DECORAÇÃO DE AMBIENTES PARA FESTAS. CORTE MANUAL, NÃO DEIXA RESÍDUO APÓS A REMOÇÃO. ADESIVO: BORRACHA NATURAL. SUPORTE: PAPEL APLICAÇÕES: FIXAÇÃO E MONTAGEM. ADESÃO LATERAL EXTERNA 3 N/25MM. ADESÃO LATERAL INTERNA 3.5 N/25MM COR DA FITA BRANCO. ESPESSURA TOTAL 0.1 MM. RESISTÊNCIA AO ALONGAMENTO 6 %. RESISTÊNCIA À TEMPERATURA 40 °C. RESISTÊNCIA À TRAÇÃO 72 N/25MM.TIPO E COR DO LINER. PAPEL BRANCO. LARGURA 19 MM. COMPRIMENTO 30 M. ESPESSURA: 1 MM. Obs.: PARA MELHOR ENTENDIMENTO DO PRODUTO, DEVE SER COM AS MESMAS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO: EUROCEL DPF 740	12,68	253,70



25	13894	20	UNID.	<p>COLA PARA ISOPOR</p> <p>MARCA/ MODELO REFERENCIA: ACRILEX OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.</p> <p>OBS.: PARA OFERTA DE MARCA DIVERSA DA REFERÊNCIA INDICADA, OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO ITEM 3.12 DO TERMO DE REFERÊNCIA.</p> <p>PARA TRABALHOS DE COLAGEM EM E.V.A. E ISOPOR. POSSUI UM EXCLUSIVO BICO APLICADOR QUE FACILITA A APLICAÇÃO, ALÉM DE SER MAIS ECONÔMICO. SECAGEM NO AR. SOLÚVEL EM ÁLCOOL. NÃO RESISTENTE À LAVAGENS. CAPACIDADE: EMBALAGEM DE 35GRAMAS.</p>	11,83	236,60
26	346049	03	UNID.	<p>COLA ADESIVO INSTANTANEA. QUANTIDADE MINIMA 20 GRAMAS. BASE QUÍMICA: ETILCIANOACRILATO.</p>	8,17	24,52
27	637743	350	UNID.	<p>MOLDURA PARA DIPLOMAS E CERTIFICADOS. MEDIDA: 20X30 CM. ALTA QUALIDADE. CONFECCIONADA EM MADEIRA, COM VIDRO FRONTAL, PAPEL DE SUPORTE E FECHO DE METAL. FUNDO MDF. FECHAMENTO TRASEIRO COM GRAMPOS FLEXIVEIS. ABRA OS GRAMPOS, RETIRE O FUNDO, COLOQUE SUA FOTO OU GRAVURA, FECHÉ NOVAMENTE; MOLDURA PODE SER USADA VERTICAL OU HORIZONTAL</p>	26,31	9.208,50
28	227673	20	PCT	<p>ALFINETE DE SEGURANÇA Nº 000. COR: DOURADO OURO. TAMANHO APROXIMADO: 20MM. COMPOSIÇÃO: ARAME E CHAPA DE AÇO</p>	8,70	174,10



				LATONADO. EMBALAGEM: 100 UNIDADES.		
29	7586	6	UNID.	<p>FITA DE CETIM 15 MM X 10M (COR: AUTISMO/ QUEBRA-CABEÇA)</p> <p>MARCA/ MODELO REFERENCIA: PROGRESSO, NAJAR, CINDERELA OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE</p> <p>OBS.: PARA OFERTA DE MARCA DIVERSA DA REFERÊNCIA INDICADA, OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO ITEM 3.12 DO TERMO DE REFERÊNCIA.</p> <p>MATERIAL: CETIM 100% POLIESTER. DIMENSÕES: COMPRIMENTO X LARGURA. 10 M X 15 MM.</p>	7,07	42,42
30	7586	51	UNID.	<p>FITA DE CETIM 10 MM X 10M.</p> <p>MARCA/ MODELO REFERENCIA: PROGRESSO, NAJAR, CINDERELA OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE</p> <p>OBS.: PARA OFERTA DE MARCA DIVERSA DA REFERÊNCIA INDICADA, OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO ITEM 3.12 DO TERMO DE REFERÊNCIA.</p> <p>MATERIAL: CETIM 100% POLIESTER. DIMENSÕES: COMPRIMENTO X LARGURA. 10 M X 10 MM.</p> <p>DIVIDIDO OBRIGATORIAMENTE NAS SEQUINTES CORES E QUANTIDADES:</p> <p>1.LARANJA: 9 UNIDADES</p>	5,36	273,36



				2.AZUL-MARINHO: 3 UNIDADES 3.AMARELO CANÁRIO: 9 UNIDADES 4.AZUL ROYAL: 3 UNIDADES 5.VERMELHO: 9 UNIDADES 6.VIOLETA: 3 UNIDADES 7.LILÁS: 6 UNIDADES 8.VERDE: 3 UNIDADES 9.ROSA: 3 UNIDADES 10.DOURADO: 3 UNIDADES		
31	7586	49	UNID.	FITA DE CETIM 70 MM X 10M MARCA/ MODELO REFERENCIA: PROGRESSO, NAJAR, CINDERELA OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE OBS.: PARA OFERTA DE MARCA DIVERSA DA REFERÊNCIA INDICADA, OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO ITEM 3.12 DO TERMO DE REFERÊNCIA. MATERIAL: CETIM 100% POLIESTER. DIMENSÕES: COMPRIMENTO X LARGURA. 10 M X 70 MM. DIVIDIDO OBRIGATORIAMENTE NAS SEGUINTE CORES E QUANTIDADES:	23,67	1.159,83



				1.LARANJA: 8 UNIDADES 2.AZUL-MARINHO: 3 UNIDADES 3.AMARELO CANÁRIO: 8 UNIDADES 4.AZUL ROYAL: 3 UNIDADES 5.VERMELHO: 9 UNIDADES 6.VIOLETA: 3 UNIDADES 7.LILÁS: 6 UNIDADES 8.VERDE: 3 UNIDADES 9.ROSA: 3 UNIDADES 10.DOURADO: 3 UNIDADES		
32	7586	49	UNID.	FITA DE CETIM 38 MM X 10M MARCA/ MODELO REFERENCIA: PROGRESSO, NAJAR, CINDERELA OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE OBS.: PARA OFERTA DE MARCA DIVERSA DA REFERÊNCIA INDICADA, OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO ITEM 3.12 DO TERMO DE REFERÊNCIA. MATERIAL: CETIM 100% POLIESTER. DIMENSÕES: COMPRIMENTO X LARGURA. 10 M X 38 MM. DIVIDIDO OBRIGATORIAMENTE NAS SEGUINTE CORES E QUANTIDADES:	12,39	607,27



				<p>1. LARANJA: 8 UNIDADES</p> <p>2. AZUL-MARINHO: 3 UNIDADES</p> <p>3. AMARELO CANÁRIO: 8 UNIDADES</p> <p>4. AZUL ROYAL: 3 UNIDADES</p> <p>5. VERMELHO: 9 UNIDADES</p> <p>6. VIOLETA: 3 UNIDADES</p> <p>7. LILÁS: 6 UNIDADES</p> <p>8. VERDE: 3 UNIDADES</p> <p>9. ROSA: 3 UNIDADES</p> <p>10. DOURADO: 3 UNIDADES</p>		
33	637842	04	UNID.	<p>PISTOLA COLA QUENTE</p> <p>MARCA/ MODELO REFERENCIA: VONDER/PCV0080 SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE)</p> <p>OBS.: PARA OFERTA DE MARCA DIVERSA DA REFERÊNCIA INDICADA, OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO ITEM 3.12 DO TERMO DE REFERÊNCIA.</p> <p>ESPECIFICAÇÃO MINIMAS: DIÂMETRO DO BASTÃO DE COLA: 12 MM. TENSÃO (V): 127 V~ - 220 V~ (BIVOLT). POTÊNCIA (W): PICO DE POTÊNCIA PTC - 100 W / POTÊNCIA NOMINAL: 18 W. FREQUÊNCIA: 50 HZ/60 HZ. TEMPERATURA DE</p>	191,14	764,55



				TRABALHO DA PISTOLA DE COLA: 220 ± 10°C PORTARIA 371/2009 DO INMETRO		
--	--	--	--	---	--	--

1.3. Havendo divergência entre a especificação do CATMAT e a constante neste Termo de Referência, prevalecerá a especificação do Termo de Referência ao qual a proposta se vincula.

1.4. Os itens objeto desta contratação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

1.5. O termo de contrato vigerá por 12 (doze) meses consecutivos, podendo ser prorrogado nas formas do Art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

1.6. O objeto é exclusivo a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, em respeito à Lei Complementar nº 123, de 2006.

2. Da fundamentação/justificativa:

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de aquisição de materiais de expediente destinados à manutenção das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Caldas Novas.

2.2. Os materiais de expediente são indispensáveis para o desenvolvimento das rotinas administrativas, elaboração, organização e arquivamento de documentos, atendimento ao público e suporte às atividades dos gabinetes parlamentares e departamentos administrativos.

2.3. A aquisição visa assegurar a continuidade dos serviços públicos e o adequado funcionamento das atividades institucionais da Câmara Municipal, garantindo condições adequadas de trabalho e organização interna.

2.4. Considerando a diversidade dos materiais a serem adquiridos, os itens foram divididos individualmente, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, medida que amplia a



competitividade, possibilita a participação de maior número de fornecedores e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2.5. Dessa forma, a contratação busca garantir o regular abastecimento dos setores administrativos e legislativos da Câmara Municipal, assegurando o fornecimento adequado dos materiais de expediente necessários ao desempenho das atividades institucionais.

3. Dos requisitos para contratação:

3.1. Os materiais deverão:

3.1.1. Ser novos;

3.1.2. Estar dentro do prazo de validade e atender plenamente o Termo de Referência;

3.1.3. Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

3.2. A empresa deverá:

3.2.1. Possuir atividade econômica compatível com o objeto;

3.2.2. Garantir os requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento dos itens entregues conforme edital durante toda a vigência do contrato.

3.2.3. Designar formalmente preposto para representá-la durante toda a execução do contrato (em atendimento ao Art. 13, III da IN/TCM/GO nº 09/2023 e art. 118 da Lei 14.133/2021), que atuará como responsável pela interlocução com a Administração, devendo acompanhar a execução contratual, prestar informações, receber notificações e adotar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

3.3. Do local, prazo e condições de entrega:

3.3.1. O fornecimento dos materiais ocorrerá de **forma parcelada**, de acordo com as necessidades da Administração, mediante emissão de Autorização de Entrega, enviada exclusivamente por e-mail, não havendo obrigação de contratação da totalidade estimada pela Contratante. **Ressalta-se que as quantidades de bens e/ou serviços descritas neste Termo de**



Referência são estimativas, baseadas nas necessidades previamente identificadas pela Administração, e não configuram, sob qualquer hipótese, obrigação de aquisição integral por parte do Poder Legislativo.

3.3.2. Local de Entrega:

3.3.2.1. As entregas deverão ser realizadas na sede da **Câmara Municipal de Caldas Novas**, situada na **Av. Tiradentes, s/n, Bairro Itanhangá I, CEP 75.680-350**, na cidade de Caldas Novas/GO.

3.3.3. Horário de Entrega:

3.3.3.1. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, no horário das **08h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00**, devendo ser previamente comunicadas ao setor responsável, **não sendo admitidas entregas fora do horário estabelecido.**

3.3.4. Prazo de Entrega:

3.3.4.1. O prazo para entrega dos materiais será de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Autorização de Entrega, encaminhada pela Administração ao e-mail informado pela contratada.

3.3.5. Responsabilidade pelo Transporte:

3.3.5.1. Todas as despesas relativas ao transporte, carga, descarga e demais custos necessários para a entrega dos materiais correrão por conta da contratada.

3.3.6. Condições de Entrega:

3.3.6.1. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado, devidamente embalados, acompanhados de nota fiscal correspondente, contendo a descrição dos itens fornecidos em conformidade com a Autorização de Entrega.

3.3.7. Conferência e Recebimento:

3.3.7.1. O recebimento dos materiais será realizado por servidor responsável, que procederá à conferência quanto à quantidade e conformidade com as especificações do edital e da proposta vencedora.

3.3.8. Recusa de Materiais:



3.3.8.1. Caso os materiais entregues estejam em desacordo com as especificações exigidas ou apresentem qualquer tipo de irregularidade, a Administração poderá recusá-los total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar a substituição no prazo de até 05 (cinco) dias, sem ônus para a Administração.

3.4. Da Habilitação dos Licitantes:

4.4.1. Habilitação jurídica

- a. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- b. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- c. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- d. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- e. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
- g. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- h. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



i. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.4.2. Regularidade fiscal e trabalhista

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

h. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



3.4.3. Qualificação Técnica

a. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) fornecimento anterior de material de limpeza, higiene ou produtos correlatos.

b. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor, desde que comprovada a vinculação jurídica entre elas.

c. A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos complementares para verificar a veracidade e legitimidade dos atestados apresentados, tais como cópia do contrato, nota fiscal, ordem de fornecimento ou outros documentos que comprovem a efetiva entrega dos produtos.

d. Quando aplicável e exigido pela legislação específica, os produtos deverão possuir registro, notificação, certificação ou autorização junto aos órgãos competentes, incluindo ANVISA, INMETRO ou outros que se fizerem necessários.

e. Para os produtos que demandarem comprovação de qualidade, poderão ser exigidos, conforme especificações técnicas do objeto, a apresentação de documentos idôneos que comprovem o atendimento aos padrões mínimos de qualidade exigidos pela Administração, nos termos do art. 42 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e no Termo de Referência.

3.6. As obrigações das partes, prazos, condições de execução e demais responsabilidades serão aquelas definidas no Termo de Referência e no contrato.

3.7. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente, caso haja interesse da Administração e disponibilidade orçamentária.

3.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.9. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



3.10. Comunicar à Administração, com a devida comprovação, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo de entrega estabelecido, devendo a comunicação ser realizada **com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis em relação à data prevista para a entrega**, para fins de análise e eventual deliberação pela Administração quanto à possibilidade de prorrogação do prazo ou adoção das medidas cabíveis.

3.11. Sustentabilidade

3.11.1. Em atendimento ao inciso XI do art. 7º da Lei nº 12.305/2010 deve ser dada prioridade aos produtos reciclados e recicláveis, sempre que possível e no que couber, bem como devem ser utilizados critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

3.11.2. Atender além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, atender ainda os seguintes requisitos de sustentabilidade:

3.11.2.1. A contratada deverá dar preferência a insumos com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados; menor geração de resíduos; e preferência por materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.

3.12. Indicação de Marca como Referência de Qualidade (Art. 42 da Lei 14.133/2021)

3.12.1. Nos itens deste Termo de Referência em que constar indicação de marca exclusivamente como referência de qualidade ou padrão mínimo, será admitida a oferta de produto similar, desde que atendidas integralmente as características técnicas e especificações descritas neste Termo de Referência.

3.12.2. Quando o licitante ofertar produto de marca diversa daquela indicada como referência, **deverá comprovar a equivalência de qualidade, nos termos do art. 42 da Lei nº 14.133/2021, mediante a apresentação de documentação comprobatória, que deverá ser anexada juntamente com a proposta inicial no sistema eletrônico – BNC, “arquivo requerido”.**

3.12.3. A comprovação da equivalência de qualidade poderá ocorrer por qualquer um dos seguintes meios:

I – comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro;



II – declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade de nível federativo equivalente ou superior que tenha adquirido o produto;

III – certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.

3.12.4. A exigência de comprovação de qualidade aplica-se exclusivamente aos itens que contenham marca de referência e somente quando o licitante ofertar produto de marca diversa da indicada como padrão mínimo de qualidade.

3.12.5. A documentação destinada à comprovação da equivalência de qualidade será analisada na **fase de análise das propostas.**

3.12.6. A ausência de qualquer documentação apta a comprovar a equivalência de qualidade do produto ofertado, quando exigida nos termos deste item, implicará na desclassificação da proposta por não atendimento às especificações técnicas do edital, nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3.13. Amostras:

3.13.1. Condições para envio de amostras

3.13.1.1. Não se aplica.

3.14. Subcontratação:

3.14.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.15. Garantia:

3.15.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

4. Da forma e critérios de seleção do fornecedor:

4.1. A empresa a ser contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de Pregão Eletrônico e oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM** estimado na licitação nos termos do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21 e, a ser aferido conforme o Modelo de Impresso Oficial proposto.

5. Da dotação Orçamentária:



5.1. As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2026, conforme dotações parte integrantes do processo: **04 0101 01 031 7007 2600- 339030 – Material de Consumo**

6. Métodos e estratégias de suprimento:

6.1. A execução iniciada imediatamente e o fornecimento será realizado através de ordem de compra, conforme a necessidade da administração.

6.1.1. O pagamento deverá observar o recebimento da Nota de Empenho/requisição ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso;

7. Gestão do contrato

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão irá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.8.2. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.



7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.9.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.10. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7.10.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8. Da vigência



8.1. O termo de contrato vigorará por 12 (doze) meses consecutivos, podendo ser prorrogado nas formas do Art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

9. Recebimento e Critérios de Aceitação dos Serviços:

9.1. Os produtos serão recebidos:

a) Provisoriamente, mediante verificação inicial da execução dos serviços, para efeito de avaliação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade da execução com as condições contratuais, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento provisório.

9.1.1. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.2. Das Condições de Entrega

9.2.1. As entregas deverão ser realizadas na sede da **Câmara Municipal de Caldas Novas, situada na Av. Tiradentes, s/n, Itanhangá I, CEP 75.680-350**, na cidade de Caldas Novas – GO.

9.2.2. Horário de Entrega:

9.2.2.1. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, no horário das **08h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00**, devendo ser previamente comunicadas ao setor responsável, **não sendo admitidas entregas fora do horário estabelecido.**

9.2.3. Prazo de Entrega:

9.2.3.1. O prazo para entrega dos materiais será de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Autorização de Entrega, encaminhada pela Administração ao e-mail informado pela contratada.



9.3. Garantia dos Produtos:

9.3.1. Os produtos fornecidos deverão observar os prazos de garantia legal aplicáveis, nos termos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), responsabilizando-se o fornecedor por vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo ou lhes diminuam o valor.

9.3.2. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, com prazo de validade compatível com sua natureza, quando aplicável, e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

9.3.3. Constatados defeitos, vícios ou desconformidade dos produtos fornecidos, a contratada deverá promover a substituição dos itens no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Administração.

9.3.4. Não se aplica a exigência de manutenção ou assistência técnica, tendo em vista tratar-se de bens de consumo não duráveis.

10. Obrigações da contratada:

10.1.1. Efetuar a execução dos fornecimentos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os fornecimentos prestados;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Comunicar à Administração dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



10.1.6. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11. Obrigações da contratante:

11.1. A Contratante obriga-se a:

11.1.1. Receber provisoriamente, disponibilizando local, data e horário;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade provisoriamente com as especificações constantes, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

11.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. Medidas acauteladoras:

12.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13. Do pagamento:

13.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito/pix em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

a. OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento da Câmara Municipal de Caldas Novas.

b. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu



vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

13.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);**
- b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;**
- c) Certidão Negativa Municipal;**
- d) Certidão Negativa Estadual;**
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.**

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

13.3. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;**
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;**
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.**

13.3. Da liquidação:

13.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.3.3. o prazo de validade;

13.3.4. a data da emissão;

13.3.5. os dados do contrato e do órgão contratante;

13.3.6. o período respectivo de execução do contrato;

13.3.7. o valor a pagar; e

13.3.8. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.3.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

13.3.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente



acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3.11. A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para contratação.

13.3.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.3.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.3.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.3.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14. Recebimentos da nota de empenho:

14.1. A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato/ordem de serviço/fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, facultado à Administração chamar os remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, ou revogar esta licitação.

14.2. Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

14.3. O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



15. Da celebração do contrato:

15.1. Poderão ser celebrados contratos, discricionariamente, pela CAMARA de acordo com as condições previstas no Edital.

15.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato ou anuir a ordem de serviço/fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Pregoeiro e sua equipe.

15.3. A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato/ordem dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses para participar de licitações realizadas pelo Município bem como aplicação de multa de 10 % (dez por cento) do valor a ser contratado.

15.3.1. O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria emitida pela CAMARA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS e para pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua emissão.

15.3.1.1. O não pagamento do título levará a inscrição do mesmo no Cadastro de Dívidas Ativas do Município de Caldas Novas – GO, tornando-se título executivo para as medidas judiciais cabíveis.

15.3.1. Caso não ocorra o pagamento da multa a penalidade será atenuada para que seja realizada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes não sendo inferior aos 24 (vinte e quatro) estabelecidos no item 3.

15.4. A assinatura do contrato/ordem estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

15.5. As comunicações entre a Câmara Municipal de Caldas Novas e o interessado serão realizadas através do e-mail apresentado na DECLARAÇÃO DE DADOS PARA



ELABORAÇÃO DO CONTRATO E NA PROPOSTA, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por este meio.

15.6. IMPORTANTE: A licitante vencedora deverá apresentar, previamente à assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a indicação formal de preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual, conforme modelo constante no Anexo XX deste Edital, em atendimento às disposições do Art. 13, III da IN/TCM/GO nº 09/2023 e art. 118 da Lei 14.133/2021.

15.6.1. O não atendimento da convocação para apresentação do preposto, no prazo estabelecido pela Administração, poderá ser caracterizado como recusa injustificada à contratação, sujeitando a licitante às sanções cabíveis.

16. Controle da execução:

16.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Administração;

16.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução;

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

16.3. O fiscal de contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. Acréscimo ou supressão:

17.1. No interesse da Câmara Municipal o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/21.



17.2. A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

17.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta.

18. Sancões:

18.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a contratada será responsabilizada pelas infrações previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como nos artigos 19 a 24 da Instrução Normativa nº 001/2025 da Câmara Municipal de Caldas Novas, que regulamenta a aplicação de penalidades e o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR) para infrações cometidas por fornecedores nas fases licitatória ou contratual, respeitados a ampla defesa e contraditório.

19. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

19.1. A descrição da solução como um todo consta de forma detalhada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, documento que fundamenta a presente contratação, o qual se considera parte integrante deste Termo de Referência para todos os fins.

Edimar Cândido da Silva

Assessor de Compras



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO n° 003/2026

Processo Administrativo n° 2026.000387

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 Órgão: Câmara Municipal de Caldas Novas

1.2 N° do processo: 2026.000387

1.3 Categoria do ETP: Aquisição de material de expediente em geral.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Art. 18, §1º, Inc. I NLLC)

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de aquisição de materiais de expediente destinados à manutenção das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Caldas Novas.

2.2. Os materiais de expediente são indispensáveis para o desenvolvimento das rotinas administrativas, elaboração, organização e arquivamento de documentos, atendimento ao público e suporte às atividades dos gabinetes parlamentares e departamentos administrativos.

2.3. A aquisição visa assegurar a continuidade dos serviços públicos e o adequado funcionamento das atividades institucionais da Câmara Municipal, garantindo condições adequadas de trabalho e organização interna.

2.4. Considerando a diversidade dos materiais a serem adquiridos, os itens foram divididos individualmente, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, medida que amplia a competitividade, possibilita a participação de maior número de fornecedores e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2.5. Dessa forma, a contratação busca garantir o regular abastecimento dos setores administrativos e legislativos da Câmara Municipal, assegurando o fornecimento adequado dos materiais de expediente necessários ao desempenho das atividades institucionais.



3. REFERÊNCIA A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTOS (Art. 12, Inc. II da NLLC)

3.1. Nos termos do art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá elaborar Plano de Contratações Anual – PCA, instrumento destinado ao planejamento e à racionalização das contratações públicas.

3.2. No âmbito da Câmara Municipal de Caldas Novas, o referido instrumento ainda não foi regulamentado por ato normativo próprio, razão pela qual a presente contratação não se encontra formalmente vinculada ao PCA.

3.3. Ressalta-se, contudo, que a demanda encontra-se devidamente justificada no Documento de Formalização da Demanda – DFD e está alinhada às necessidades administrativas e à previsão orçamentária do exercício.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, Inc. III NLLC)

4.1. Os materiais deverão:

4.1.1. Ser novos;

4.1.2. Estar dentro do prazo de validade e atender plenamente o Termo de Referência;

4.1.3. Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

4.2. A empresa deverá:

4.2.1. Possuir atividade econômica compatível com o objeto;

4.2.2. Garantir os requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento dos itens entregues conforme edital durante toda a vigência do contrato.

4.2.3. Designar formalmente preposto para representá-la durante toda a execução do contrato, que atuará como responsável pela interlocução com a Administração, devendo acompanhar a execução contratual, prestar informações, receber notificações e adotar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Do local, prazo e condições de entrega:

4.3.1. O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma **parcelada**, de acordo com as necessidades da Administração, mediante emissão de Autorização de Entrega, enviada exclusivamente por e-mail, **não havendo obrigação de contratação da totalidade estimada**.



4.3.2. Local de Entrega:

4.3.2.1. As entregas deverão ser realizadas na sede da **Câmara Municipal de Caldas Novas, situada na Av. Tiradentes, s/n, Itanhangá I, CEP 75.680-350**, na cidade de Caldas Novas – GO.

4.3.3. Horário de Entrega:

4.3.3.1. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, no horário das **08h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00**, devendo ser previamente comunicadas ao setor responsável, **não sendo admitidas entregas fora do horário estabelecido.**

4.3.4. Prazo de Entrega:

4.3.4.1. O prazo para entrega dos materiais será de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Autorização de Entrega, encaminhada pela Administração ao e-mail informado pela contratada.

4.3.5. Responsabilidade pelo Transporte:

4.3.5.1. Todas as despesas relativas ao transporte, carga, descarga e demais custos necessários para a entrega dos materiais correrão por conta da contratada.

4.3.6. Condições de Entrega:

4.3.6.1. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado, devidamente embalados, acompanhados de nota fiscal correspondente, contendo a descrição dos itens fornecidos em conformidade com a Autorização de Entrega.

4.3.7. Conferência e Recebimento:

4.3.7.1. O recebimento dos materiais será realizado por servidor responsável, que procederá à conferência quanto à quantidade e conformidade com as especificações do edital e da proposta vencedora.

4.3.8. Recusa de Materiais:

4.3.8.1. Caso os materiais entregues estejam em desacordo com as especificações exigidas ou apresentem qualquer tipo de irregularidade, a Administração poderá recusá-los total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar a substituição no prazo de até 05 (cinco) dias, sem ônus para a Administração.

4.4. Da Habilitação dos Licitantes:

4.4.1. Habilitação jurídica

a. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



- b. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- c. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- d. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- e. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
- g. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- h. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- i. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.4.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.4.3. Qualificação Técnica

- a. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) fornecimento anterior de material de expediente ou produtos correlatos.
- b. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor, desde que comprovada a vinculação jurídica entre elas.
- c. A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos complementares para verificar a veracidade e legitimidade dos atestados apresentados, tais como cópia do contrato, nota fiscal, ordem de fornecimento ou outros documentos que comprovem a efetiva entrega dos produtos.
- d. Os materiais ofertados deverão atender às normas técnicas e regulamentações aplicáveis, inclusive quanto à qualidade, segurança e padronização, quando exigidas pelos órgãos competentes.
- e. Para os produtos que demandarem comprovação de qualidade, poderão ser exigidos, conforme especificações técnicas do objeto, a apresentação de documentos idôneos que comprovem o atendimento aos padrões mínimos de qualidade exigidos pela Administração, nos termos do art. 42 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e no Termo de Referência.



4.6. As obrigações das partes, prazos, condições de execução e demais responsabilidades serão aquelas definidas no Termo de Referência e no contrato.

4.7. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente, caso haja interesse da Administração e disponibilidade orçamentária.

3.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.9. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

3.10. Comunicar à Administração, com a devida comprovação, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo de entrega estabelecido, devendo a comunicação ser realizada **com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis em relação à data prevista para a entrega**, para fins de análise e eventual deliberação pela Administração quanto à possibilidade de prorrogação do prazo ou adoção das medidas cabíveis.

5. ESTIMATIVAS DA QUANTIDADE A SEREM CONTRATADAS (Art. 18, §1º, Inc. IV NLLC)

5.1. A estimativa dos quantitativos foi realizada com base no histórico de consumo verificado em contratações anteriores, nas requisições registradas no sistema administrativo da Câmara Municipal e na projeção de demanda para o exercício de 2026, bem como no levantamento detalhado realizado pelo setor requisitante (administrador), que elaborou o DFD. Ao analisar esses dados, é possível ter uma compreensão clara das demandas históricas do órgão e das necessidades para o exercício de 2026. A definição dos quantitativos considerou, ainda, a consolidação das demandas dos diversos setores da Câmara Municipal, de forma a evitar contratações fragmentadas e possibilitar ganhos de escala, com potencial redução dos custos unitários e maior eficiência administrativa.

5.2. Ressalta-se que os quantitativos apresentados possuem caráter estimativo, podendo variar para mais ou para menos conforme a demanda efetiva da Administração durante a execução contratual, não gerando, por si só, direito adquirido à contratação integral das quantidades estimadas.

5.3. A relação detalhada dos itens, contendo suas respectivas especificações e quantitativos estimados, encontra-se registrada nas requisições de materiais emitidas pelo sistema administrativo da Câmara Municipal, as quais integram o presente processo administrativo como documentos anexos, servindo de base para a definição do objeto da contratação e para a elaboração dos instrumentos subsequentes.



6. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, §1º, Inc. V NLLC)

6.1. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

6.2. Foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública, por meio de consulta a editais disponíveis em portais de compras governamentais, bem como no Banco Nacional de Compras – BNC e em sistemas de pesquisa de preços públicos, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

6.3. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Logo, a aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

6.4. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

6.5. Nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser adotada a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00, quando tecnicamente viável e houver número suficiente de fornecedores no mercado.

6.6. Embora o valor estimado da contratação se enquadre na hipótese de dispensa prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a Administração opta pela realização de Pregão Eletrônico, em observância aos princípios da competitividade, economicidade, transparência e busca da proposta mais vantajosa.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, Inc. VI NLLC)

7.1. As estimativas preliminares dos preços dos serviços a contratar, foram feitas com base no banco de preços da BNC (Bolsa Nacional de Compras), conforme anexo ao processo, no intuito de apoiar a análise de viabilidade da contratação, em especial com respeito à relação de custo-benefício da contratação.

7.2. O valor total estimado da contratação é de R\$ 41.844,14

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, Inc. VII NLLC)

8.1. A solução mais adequada para atendimento da demanda da Câmara Municipal de Caldas Novas consiste na aquisição de materiais de expediente e papelaria, destinados ao suporte das atividades



administrativas, legislativas e institucionais do órgão, garantindo o regular funcionamento dos setores e o adequado desempenho das atividades internas.

8.2. Os materiais de expediente e papelaria são indispensáveis para execução das rotinas administrativas, elaboração de documentos, organização de arquivos, atendimento ao público, realização de sessões legislativas e demais atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal, assegurando eficiência, organização e continuidade dos serviços públicos.

8.3. A contratação deverá ser realizada por meio de processo licitatório, preferencialmente na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, considerando tratar-se de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital.

8.4. O fornecimento dos materiais deverá ocorrer de forma parcelada, conforme demanda da Administração, mediante emissão de autorização de fornecimento, permitindo melhor controle de estoque, evitando aquisições excessivas e garantindo o abastecimento contínuo dos setores da Câmara Municipal.

8.5. Os itens a serem adquiridos deverão atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência, podendo ser exigida, quando cabível, comprovação de qualidade dos produtos ofertados, especialmente nos casos em que houver indicação de marca de referência como parâmetro de qualidade.

8.6. Para fins de organização da contratação e ampliação da competitividade, os itens poderão ser estruturados em grupos ou subgrupos distintos, considerando a natureza e similaridade dos materiais de expediente e papelaria, sem prejuízo da realização de um único procedimento licitatório.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (Art. 18, §1º, Inc. VIII NLLC)

9.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do Art. 40º da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

9.2. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, a comprovação técnica e economicamente viável, com o intuito de propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade o objeto será parcelado por itens, considerando que os materiais possuem naturezas distintas e são amplamente ofertados por diversos fornecedores no



mercado, o que favorece a ampliação da competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, §1º, Inc. IX NLLC)

10.1. Garantir o pleno atendimento das necessidades administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Caldas Novas, por meio do fornecimento contínuo de materiais de expediente e papelaria, assegurando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades legislativas e administrativas.

10.2. Assegurar a continuidade e a eficiência das rotinas administrativas e legislativas, mediante a disponibilidade regular de materiais de expediente, evitando desabastecimento e interrupções nas atividades dos setores internos.

10.3. Proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores e agentes públicos, bem como aprimorar o atendimento ao público, mediante a disponibilização adequada de materiais que suportem a produção, tramitação e organização de documentos institucionais.

10.4. Viabilizar a execução das atividades administrativas, incluindo elaboração de documentos, processos internos, controle de arquivos, comunicações oficiais e demais demandas operacionais da Câmara Municipal.

10.5. Promover maior eficiência administrativa, garantindo que os setores disponham de forma contínua e adequada dos insumos necessários ao desempenho de suas atividades, com redução de riscos de descontinuidade dos serviços.

10.6. Otimizar a gestão de estoque e o uso racional dos recursos públicos, por meio de planejamento adequado das aquisições, armazenamento e distribuição dos materiais de expediente e papelaria, evitando desperdícios e compras emergenciais.

10.7. Assegurar a economicidade na contratação, mediante procedimento licitatório competitivo que permita à Administração a obtenção da proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios da eficiência, planejamento, transparência e boa gestão dos recursos públicos.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (Art. 18, §1º, Inc. X NLLC)

11.1. Não há nenhuma necessidade de adaptação direta ao ambiente físico para início das atividades desta contratação.



12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, §1º, Inc. XI NLLC)

12.1. Não existem em andamento, e não se faz necessários, contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (Art. 18, §1º, Inc. XII NLLC)

13.1. Considerando a natureza do objeto, que consiste na aquisição de material de expediente de uso comum para atendimento das necessidades da Câmara Municipal, não foram identificados impactos ambientais relevantes decorrentes da contratação pretendida.

13.2. Ressalta-se, contudo, que os produtos fornecidos deverão atender à legislação ambiental vigente, quando aplicável, cabendo ao fornecedor observar as normas relativas à fabricação, comercialização, transporte e descarte de produtos e embalagens.

13.3. Sempre que possível, a Administração adotará boas práticas de sustentabilidade, incentivando o uso racional dos materiais adquiridos, bem como o descarte adequado de resíduos e embalagens, em conformidade com as normas ambientais aplicáveis.

13.4. Diante do exposto, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da presente contratação são de baixa relevância e de natureza indireta, não sendo identificadas atividades que gerem impacto ambiental significativo direto.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (Art. 18, §1º, Inc. XIII NLLC).

14.1. Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

14.2. Com base nos elementos anteriores do presente documento de estudo técnico preliminar, essa equipe de planejamento DECLARA que:

É viável a presente contratação;

14.3 O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado por:

Edimar Cândido da Silva

Assessor de compras



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO n° 003/2026

Processo Administrativo n° 2026.000387

DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2026.000387

À CAMARA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS
AO PREGOEIRO / COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ N°, POR
INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR
DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N°..... E DO CPF N°, DECLARAR:

- a) Estar ciente e concordar com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) Declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto;
- c) Que não emprega de menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



- e) Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) Que inexistem fatos impeditivos para habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências de fatos supervenientes posteriores;
- g) Que não está sob o regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- h) Declara não ter recebido do município de **Caldas Novas/GO** suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.
- i) **Declara**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, ou como microempresário individual, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da lei nº 14.133/2021.

Declaro, para fins da lc 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

Microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

Empresa De Pequeno Porte – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

Microempreendedor Individual

Sociedade Cooperativa mencionada no artigo 16 da lei 14.133, de 2021.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO n° 003/2026

Processo Administrativo n° 2026.000387

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

Pregoeiro da Câmara Municipal de Caldas Novas/GO

Prezado Senhor,

___(NOME DA EMPRESA)___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ___(endereço completo)___, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a contratação, em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA	MODELO	VALOR. UNIT.	VALOR TOTAL
1.	EXEMPLO (CONFORME ANEXO I, TERMO DE REFERENCIA)	XX	XX	XX			

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

A fornecer o objeto no prazo e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma.

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Obs.: Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO n° 003/2026

Processo Administrativo n° 2026.000387

DADOS COMERCIAIS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO DA VENCEDORA DO PREGÃO

DADOS COMERCIAIS	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE/CELULAR	
E-MAIL	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE VAI ASSINAR CONTRATO	
Nº. IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL	
ESTADO CÍVIL, PROFISSÃO DO REPRESENTANTE LEGAL	
ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL	
TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL	
E-MAIL DO REPRESENTANTE LEGAL	
BANCO E CONTA CORRENTE PARA PAGAMENTO/PREFERENCIA PIX	

Assinatura do Responsável Legal



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO n° 003/2026

Processo Administrativo n° 2026.000387

DECLARAÇÃO SOBRE O MAPA DE APURAÇÃO FINAL

..... Timbre ou identificação do licitante

Ao

PREGOEIRO DA CAMARA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS

PREGÃO ELETRONICO N° 003/2026

Prezados (a) Senhores (a),

----- (nome da empresa) _____, CNPJ/MF n° _____ (endereço completo) _____, tendo examinado o Edital, e participado do certame declara que:

O MAPA DE APURAÇÃO FINAL substituirá a proposta realinhada.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

A fornecer os itens conforme lances ofertados no prazo e condições previstas no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

Concordamos em manter a validade da proposta por um período não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma.

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO n° 003/2026

Processo Administrativo n° 2026.000387

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° ____/2026

**CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS E
_____, CONFORME CLÁUSULAS E
CONDIÇÕES ABAIXO DELINEADAS:**

A CAMARA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS, Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede nesta cidade, na Av. Tiradentes, s/n° Bairro Itanhangá I - Caldas Novas - GO, inscrita sob o CNPJ n° 01.073.089/0001-89, representada por seu Presidente Vereador Presidente SAULO INACIO DA SILVA, brasileiro, casado, portador do CPF n° XXX.341.171-XX, residente e domiciliado na Avenida C, Quadra 42, Lote 30, s/n° Bairro Itanhangá I, no município de Caldas Novas, Goiás, doravante denominado de **CONTRATANTE**; e de/do outro lado, a empresa _____, com título do estabelecimento: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° _____, com endereço/situada na _____, neste ato representada por seu representante legal o (a) Sr (a). _____, brasileiro, estado civil, portador do RG n°. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, resolvem firmar o presente instrumento de contrato, em conformidade com o contido no **Processo Administrativo n°. 2026.000387 e Pregão Eletrônico n°. 003/2026**, com fundamento na Lei 14.133/21 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui o objeto deste instrumento a aquisição de materiais de expediente em geral, conforme abaixo:



ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Total						

- a) Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição;
- b) O Termo de Referência;
- c) O Edital de licitação;
- d) A Proposta do contratado;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão a expensas de recursos oriundos da/de receita própria, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto deste instrumento, através da seguinte Dotação Orçamentária: **04.0101.01.031.7007.2600.339030– Material de Consumo.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

Pelo fornecimento dos itens/materiais, objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores descritos na planilha inserida na cláusula primeira deste instrumento.

Parágrafo Primeiro – Fica expressamente estabelecido que no valor/preço deste contrato estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da/desta contratação.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos ou supressões, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133 e suas eventuais alterações posteriores, sempre precedido da indispensável justificativa técnica.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Parágrafo Primeiro - O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, contados da assinatura,



prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Terceiro – O fornecimento/entrega dos objetos/itens/produtos objeto do presente será/deverá ser efetuado/realizado de acordo com a necessidade da unidade solicitante, podendo ser solicitado de forma parcelada ou integral, com **prazo de entrega não superior a ao informado no termo de referência**, que deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Caldas Novas, situada à Av. Tiradentes, S/N - Itanhangá I - Caldas Novas - GO das 8 às 16 horas de segunda a sexta feira.

Parágrafo Quarto – A entrega será por conta a empresa contratada.

Parágrafo Quinto – Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto – O(s) produto(s) será(ão) recebido(s) em conformidade com as especificações e condições constantes no Edital, Termo de Referência e Proposta da Contratada;

Parágrafo Sétimo – As quantidades de bens/produtos descritas neste Contrato são estimativas, baseadas nas necessidades previamente identificadas pela Administração, e não configuram, sob qualquer hipótese, obrigação de aquisição integral por parte do Poder Legislativo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do/deste contrato é/será de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA — PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO E SUSTAÇÃO

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados/realizados através/mediante depósito/crédito bancário em/na _____, de titularidade da CONTRATADA, obedecendo-se as seguintes condições:

a) Os pagamentos serão efetuados/realizados em até **10 (dez)** dias úteis, contados após o devido ateste pelo setor competente da Contratante nas respectivas notas fiscais/faturas dos produtos efetivamente entregues,



tudo em conformidade com os procedimentos normais de pagamento da Câmara Municipal.

b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente do CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, os seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de débitos com a União (conjunta), Estado e Município;
- b) Certidão negativa de débitos Trabalhistas
- c) Certidão/Certificado de regularidade de situação com o FGTS.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Parágrafo Quarto – Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

Parágrafo Primeiro – Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado para a contratação, ocorrido em 11/05/2026.

Parágrafo Segundo – Após o interregno de um ano, e mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Terceiro – No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Parágrafo Quarto – Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Parágrafo Quinto – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo Sexto – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Sétimo – O reajuste será realizado por apostilamento.



Parágrafo Oitavo – Durante a vigência do contrato, caso ocorra algum fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis, que causem o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, a contratada poderá pleitear o reequilíbrio do contrato.

Parágrafo Nono – A Administração deverá responder aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro/reajuste no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do requerimento devidamente instruído.

Parágrafo Décimo – Não se aplica ao presente contrato o instituto da repactuação de preços, por não se tratar de contratação com dedicação exclusiva de mão de obra.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida garantia para a execução do presente contrato, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a contratada será responsabilizada pelas infrações previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como nos artigos 19 a 24 da Instrução Normativa nº 001/2025 da Câmara Municipal de Caldas Novas, que regulamenta a aplicação de penalidades e o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR) para infrações cometidas por fornecedores nas fases licitatória ou contratual. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Constituem sanções aplicáveis:

- a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso na entrega dos produtos;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do art. 156 da Lei 14.133/21, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

Parágrafo Único – As multas serão descontadas "ex-officio", de qualquer crédito da CONTRATADA existente na CAMARA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS-GO, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos e na forma que a CONTRATANTE determinar, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro – A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, ficando reconhecidos os direitos da CONTRATANTE, especialmente quanto aos lucros cessantes, danos emergentes, como também perdas e danos.

Parágrafo Segundo – À CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir ou revogar este Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) Falência, “Recuperação Judicial” ou dissolução da CONTRATADA;
- b) O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, por parte da CONTRATADA;
- c) Subcontratação, cessão ou transferência do presente Contrato;
- d) Atraso sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, superior a 30 (trinta) dias corridos, nos prazos estabelecidos para o fornecimento do objeto;
- e) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à CONTRATADA;
- f) Descumprimento, pela CONTRATADA, das determinações dadas pela fiscalização da CONTRATANTE;
- g) Qualquer garantia, caução ou utilização deste Contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- h) Entre outros, conforme previsto no 155 a 163 da Lei Federal n. 14.133/21 e suas eventuais modificações.

Parágrafo Terceiro – O Contratante, poderá também rescindir este Contrato, independente dos motivos relacionados no "caput" e no parágrafo primeiro desta cláusula, por sua conveniência exclusiva e/ou por mútuo acordo, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, desde que efetue o pagamento dos objetos fornecidos até a data da sua rescisão.

Parágrafo Quarto – Se a CONTRATADA der causa à rescisão deste Contrato ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será deduzida dos pagamentos a que tiver direito a CONTRATADA, respondendo ainda por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE o fornecimento efetuado, podendo a CONTRATANTE, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a CONTRATADA seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para



transacionar com os **ÓRGÃOS PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS**, pelo prazo previsto no art. 156 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro – A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral do objeto deste Contrato, ficando desde já designado o servidor (a) YARA SILVA GUIMARÃES, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o art. 104, III c/c art. 117, ambos da Lei n. 14.133/21, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento do objeto e de tudo dará ciência a Administração.

Parágrafo Segundo – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a qualidade e aceitabilidade.

Parágrafo Terceiro – A fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

Parágrafo Quarto – O representante do contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle quanto ao fornecimento do objeto do contrato.

Parágrafo Quinto – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Câmara e/ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei n. 14.133/21.

Parágrafo Sexto – O gestor responsável pelo contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Sétimo- Recebimento e critério de aceitação do objeto:

- I. Os fornecimentos serão recebidos:
 - a) Provisoriamente, a partir da comprovação da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes.
 - b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório;
- II. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber provisoriamente os materiais/produtos/itens, disponibilizando local, data e horário, bem como acompanhar e fiscalizar a sua entrega.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto, dos produtos adequadamente e efetivamente entregues.
- e) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro – É obrigação da CONTRATADA, fornecer/efetuar a entrega do objeto deste contrato, obedecendo às especificações, itens, quantidades, subitens, elementos, formas, modo e instruções fornecidas pela CONTRATANTE e condições gerais específicas do Edital, Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta da CONTRATADA, bem como:

- a) Efetuar a entrega dos produtos objeto do presente em perfeitas condições no prazo local e horário indicados pela administração, em estrita observância às especificações constantes do Edital, deste Instrumento e da Proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal constando de forma detalhada as suas características tais como: marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e garantia;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18, 23, 24 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo estipulado no Termo de Referência, os produtos com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto deste contrato;
- e) **Comunicar à Câmara, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;**
- f) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, tais como condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e para a contratação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, **ENTREGA** e quaisquer



outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

- i) Possibilitar a administração, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos/itens, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante;
- j) Responder pelos danos causados diretamente a Câmara ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento desta;
- k) Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
- l) Comunicar por escrito eventual atraso e anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando para tanto razões justificadoras a serem apreciadas pela administração.
- m) Não transferir sob nenhum pretexto sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- n) Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail) e telefone;
- o) Responsabilizar-se/arcar com todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas, etc
- p) Cumprir, quando aplicável, as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, nos termos da legislação vigente, especialmente o disposto no art. 92, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA se compromete a manter até o término deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na/para a Licitação, no Edital, Termo de Referência, Contratação, deste Instrumento, Proposta, bem como os da legislação pertinente.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA responderá, obrigatoriamente, entre outros, por todos os encargos decorrentes do fornecimento, e/ou outros encargos semelhantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

É vedada a cessão e/ou transferência deste Contrato, sob pena de sua rescisão de pleno direito, sujeitando-se a CONTRATADA às cominações nele previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS TAXAS E IMPOSTOS

Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou encargos legais), de comprovada repercussão nos preços ora contratados, impossibilitando a execução deste Instrumento, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS



O encaminhamento de cartas e/ou quaisquer outros documentos pela CONTRATADA a CONTRATANTE deverá ser efetuado/realizado através/mediante do Protocolo Geral desta, não se considerando nenhuma outra forma como prova de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade,



para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas Leis Brasileiras, e o Juízo da cidade de Caldas Novas - GO terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste Contrato, constituindo assim o Foro de Eleição, prevalecendo sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Caldas Novas, _____ de _____ de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS

SAULO INÁCIO DA SILVA

CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO n° 003/2026

Processo n° 2026.000387

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO PELA EMPRESA

(Atendimento ao Art. 13, III da IN/TCM/GO n° 09/2023 e art. 118 da Lei 14.133/2021)

À Câmara Municipal de Caldas Novas,

Prezados,

A empresa _____, com título do estabelecimento: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° _____, com endereço/situada na _____, neste ato representada por seu representante legal o (a) Sr (a). _____, inscrito (a) no CPF sob o n° _____ vem, por meio deste, indicar formalmente como seu **PREPOSTO** para acompanhamento e representação na execução do objeto da referida licitação, o(a) Sr(a):

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxx

Cargo/Função: xxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx

RG: xxxxxxxxxxxxxxxx

Telefone/Celular: xxxxxxxxxxxxxxxx

E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

O(a) preposto(a) acima indicado(a) está autorizado(a) a representar a empresa perante a Administração em todos os assuntos relacionados à execução contratual.

Declaro que o(a) referido(a) preposto(a) possui pleno conhecimento das obrigações contratuais.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL